



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96

APROVADO
Por 08 X
Em 19/03/2026
Presidente

INDICAÇÃO Nº 040/2026

Referência: Solicita da Gestão Municipal que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei que institua o Programa de Auxílio-Aluguel Temporário destinado a mulheres em situação de risco e/ou vítimas de violência doméstica e familiar no município.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, avereadoar signatária com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Indicação ao digníssimo Prefeito Pedro Carlos da Silva Neto, solicitando da Gestão que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei que institua o Programa de Auxílio-Aluguel Temporário destinado a mulheres em situação de risco e/ou vítimas de violência doméstica e familiar no município, pelas razões expostas a seguir:

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir proteção social imediata às mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade em razão de violência doméstica, muitas vezes impossibilitadas de permanecer em suas residências por questões de segurança. Em diversas situações, a dependência financeira e a falta de um local seguro para morar acabam sendo fatores que dificultam ou até impedem que a vítima rompa o ciclo de violência.

Nesse sentido, a criação de um auxílio-aluguel temporário permitirá que essas mulheres tenham acesso a um suporte emergencial que lhes possibilite afastar-se do agressor e reconstruir sua vida com mais dignidade e segurança, assegurando condições mínimas de moradia durante o período necessário para reorganização de sua situação social e familiar.


A iniciativa também contribui para fortalecer a rede municipal de proteção às mulheres, integrando as políticas públicas de assistência social, direitos humanos e segurança pública, podendo ser operacionalizada em articulação com os equipamentos da assistência social do município, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), além de órgãos de proteção à mulher.

É importante destacar que políticas públicas voltadas à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica encontram respaldo em legislações nacionais de grande relevância, como a Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como garantir a proteção e assistência às vítimas.

Dessa forma, a criação de um programa municipal de auxílio-aluguel representa uma medida concreta de proteção, acolhimento e promoção da dignidade das mulheres riolarguenses, contribuindo para o enfrentamento da violência doméstica e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Pelas Razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, e ao Prefeito Pedro Carlos que com adequada atenção à proteção da mulher rio-larguense vítima de violência doméstica dará agilidade e adotará as providências necessárias para a efetivação dessa medida.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.


Nadielle Rufino
Vereadora - PP